



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.317/2021

Publicado

em 07 / 06 / 2021

Altera redação do art. 3º e Parágrafo Único, e inciso II, do art. 4º da Lei nº 941/2014, que autoriza a execução de serviços em propriedades particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 3º, inserindo tabela de preços de serviços públicos, e seu Parágrafo Único da Lei nº 941/2014, passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 3º. Pela execução dos serviços em propriedade particulares, o Município de Vila Pavão/ES, cobrará preço público, conforme os valores estabelecidos na tabela de preços de serviços públicos a seguir:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em UPFR*
Escavadeira	Hora/Máquina	1 UPFR
Trator Agrícola – Traçado	Hora/Máquina	50% de 1 UPFR
Retro- Escavadeira	Hora/Máquina	80% de 1 UPFR
Trator de Esteira	Hora/Máquina	80% de 1 UPFR
Pá Carregadeira	Hora/Máquina	80% de 1 UPFR
Patrol	Hora/Máquina	80% de 1 UPFR
Caminhão – Viagem até 21km	Viagem	35% de 1 UPFR
Caminhão – Viagem acima de 21km	Km	1,7% de 1 UPFR
Rolo Compactador	Hora/Máquina	50% de 1 UPFR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os valores dos serviços públicos estabelecidos na tabela constante do caput deste artigo, serão corrigidos anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Vila Pavão/ES, denominada pela sigla UPFR.

Art. 2º. O inciso II, do art. 4º, da Lei nº 941/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Recolher em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, tomando-se por base as horas efetivamente laboradas na sua execução.

Art. 3º. Os dispositivos constantes da Lei nº 941/2014, não alcançados por esta Lei permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal